



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4596

De, 27 de janeiro de 2000.

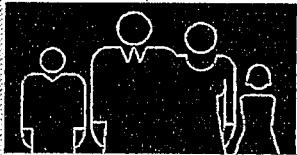
APROVA PROJETO DE E DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 402/78, de 24 de novembro de 1978, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de 01 (um) de terreno de propriedade do Sr. **FRANCISCO CELESTINO DE ANDRADE**, devidamente registrado no Cartório Imobiliário deste Município, no Livro "8-A", sob o nº de ordem 06, de Registro Auxiliar, às folhas 52, datado em 31 de março de 1966, imóvel consistente de dois terrenos próprios, designado pelos lotes 179 e 180 da Quadra 12, situados à Av. Rio Pitimbu (antiga Rua Projetada), parte integrante do Loteamento denominado "Parque Industrial I", medindo uma cada um 450,00m² de superfície, totalizando uma área de 900,00m², após remembramento, limitando-se ao Norte, com o lote 185, em 30,00m; ao Sul, com Av. Rio Pitimbu (antiga Rua Projetada), em 30,00m; a Leste, com à Rua Rio Tâmisia (antiga Rua Projetada), em 30,00m; e, a Oeste, com o lote 178, em 30,00m, sendo agora Desmembrado uma área medindo 221,40m², limitando-se ao Norte, com área restante, em 18,30m; ao Sul, com Av. Rio Pitimbu, em 18,30m; a Leste, com à Rua Rio Tâmisia, em 12,30m; e, a Oeste, com área restante, em 12,30m, **ÁREA RESTANTE:** medindo 678,60m², limitando-se ao Norte, com o lote 185, em 30,00m; ao Sul, com Av. Rio Pitimbu, em 11,70m e, com a área desmembrada em 18,30m; a Leste, com à Rua Rio Tâmisia, em 17,70m e, com área desmembrada, em 12,30m; e, a Oeste, com o lote 178, em 30,00m. Tudo conforme a planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte e, de conformidade com os dados seguintes:

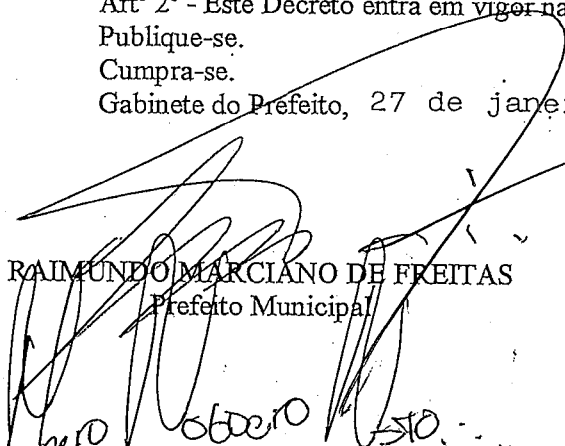
ESCALA DO DESENHO.....	1:75
ÁREA TOTAL.....	900,00m ²
ÁREA DESMEMBRADA.....	221,40m ²
ÁREA RESTANTE.....	678,60m ²



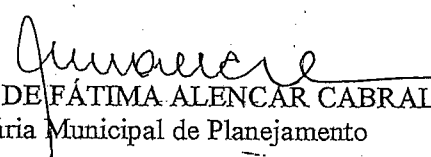
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4596/2000.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2000.


RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS
Prefeito Municipal

MÁRIO NEGÓCIO NETO
Secretário Municipal de Administração


MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento